

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo ao inciso V, do Artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Itabela, Estado da Bahia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 94, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 94...

V -

“§ 5º As empresas vencedoras de processos licitatórios para contratação de obras e serviços públicos realizados por Órgãos Municipais, deverão abrir e manter escritórios na Sede do Município”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 14 de Setembro de 2020.

JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Vice Presidente

ANTÔNIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário

RONY CHARLES ROCHA
2º Secretário

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58